



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 01/2021/COMISSÃO ELEITORAL LOCAL/CAMPUS SÃO BORJA

ELEIÇÕES PARA COORDENAÇÕES DOS CURSOS DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES PÚBLICAS

Aprovado pelo Conselho do *Campus* São Borja em reunião realizada em 08 de março de 2021.

Considerando o disposto no art. 102, § 1º, e 104 da Resolução nº 05/2010/CONSUNI, o Presidente do Conselho do *Campus* São Borja da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para eleições para provimento de Coordenações de Curso, nos termos da Lei nº 11.640/2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, aprovado pela Resolução nº 05/2010/CONSUNI, das Resoluções nº 09/2010/CONSUNI, nº 14/2010/CONSUNI, nº 87/2014/CONSUNI, alterada pela Resolução nº 286/2020/CONSUNI, e do presente Edital.

1 - DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 - Estas normas orientam e regulamentam os procedimentos para a realização, no âmbito do *Campus* São Borja, de eleições para os cargos de:

1.1.1 - Coordenador e Coordenador Substituto do Curso de Ciências Sociais – Ciência Política;

1.1.2 - Coordenador e Coordenador Substituto do Curso de Relações Públicas.

1.2 - As eleições são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com calendário oficial da Universidade e sob a coordenação da Comissão Eleitoral Local do *Campus* São Borja (CEL/CSB).

1.3 - A CEL/CSB funcionará nos termos do disposto no art. 173 do Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução nº 05/2010/CONSUNI, e no art. 9º da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.

2 - DOS ELEGÍVEIS E VOTANTES

2.1 - São elegíveis para os cargos a que se referem os itens 1.1.1 e 1.1.2 os docentes que atuam no curso correspondente.

2.2 - Os docentes de que trata o item 2.1 devem atuar ou terem atuado em atividades curriculares nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do disposto no inciso I e § 4º do art. 98 do Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução nº 05/2010/CONSUNI.

2.3 - Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:

2.3.1 - os servidores docentes do quadro permanente e temporário da UNIPAMPA que atuam no respectivo curso;

2.3.2 - os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UNIPAMPA, desde que subordinados à Coordenação Acadêmica do *Campus*;

2.3.3 - os discentes regularmente matriculados no respectivo curso.

2.4 - Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos itens 2.3.1 a 2.3.3, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

3 - DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 - Da Inscrição, Debate e Campanha Eleitoral

3.1.1 - A inscrição deve ser feita por chapa, por meio de formulário próprio, na forma do art. 10 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.

3.1.2 - A ficha de inscrição, disponível no Anexo II, deverá ser preenchida e enviada ao e-mail cel.saoborja@unipampa.edu.br, observado o cronograma do pleito, conforme o Anexo I.

3.1.3 - É permitida a campanha eleitoral no âmbito do *Campus* São Borja, desde que não interfira nas atividades ordinárias da Unidade, respeitadas as orientações da CEL/CSB.

3.1.4 - A campanha e todas as atividades de propaganda encerrar-se-ão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao do início da fase de votação.

3.1.5 - As atividades de propaganda são de responsabilidade de cada chapa e não da Comissão Eleitoral, a quem, cingida a suas atribuições precípua de supervisão, fiscalização e regulação do processo eleitoral (Resolução nº 05/2010/CONSUNI, art. 173, I, III e VII, conjugada com Resolução nº 09/2010/CONSUNI, art. 9º, I e VI, Resolução nº 14/2010/CONSUNI, art. 10, I e VI, e Resolução nº 87/2014/CONSUNI, art. 1º), compete divulgar as normas e resultados do pleito (Resolução nº 05/2010/CONSUNI, art. 173, II e IX).

3.1.6 - Deverá ser assegurada a realização, durante o período de campanha eleitoral estipulado no Anexo I deste Edital, de 01 (um) debate com os candidatos ao cargo de Coordenador de Curso, entre os candidatos inscritos e homologados pela CEL/CSB, na forma do disposto no art. 14 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI, combinado com o art. 16 da Resolução nº 14/2010/CONSUNI.

3.1.7 - A CEL/CSB organizará e coordenará o debate previsto no item 3.1.6.

3.1.8 - No caso da inscrição e homologação de apenas 01 (um) candidato a Coordenador, fica facultado à CEL/CSB promover a realização de evento em que o candidato único poderá divulgar suas propostas, observado, em qualquer caso, o disposto no item 3.1.5.

3.2 - Da Votação e Apuração

- 3.2.1 - A lista de votantes deve ser publicada, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes do dia do início da fase de votação, para ser passível de recurso.
- 3.2.2 - Será vedada a inclusão de novos nomes na lista de votantes fora do prazo recursal definido no cronograma deste Edital, sendo de responsabilidade do eleitor checar se seu nome consta da relação publicada.
- 3.2.3 - Será permitida, a qualquer tempo, a exclusão de nomes da lista, de ofício ou a pedido, desde que a manutenção do nome impugnado configure desconformidade às disposições deste Edital, salvo a partir do início do período de votação a que se refere o item 3.2.10.
- 3.2.4 - A eleição regulada por este Edital é direta, secreta e inviolável.
- 3.2.5 - A eleição será realizada por meio digital, conforme previsto no art. 34 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.
- 3.2.6 - Para a realização deste pleito, será utilizado o LimeSurvey, sistema de pesquisa institucional, no modo anônimo, de forma a garantir a inviolabilidade do voto.
- 3.2.7 - Cada eleitor receberá, no seu *e-mail* institucional, uma chave que dará direito a um único voto.
- 3.2.8 - O voto poderá ser realizado através do acesso ao *e-mail* de qualquer computador, celular ou outro dispositivo.
- 3.2.9 - A cédula eleitoral conterá os números das chapas, por ordem de inscrição, acompanhados dos nomes dos candidatos e da indicação do cargo a que cada um concorre, de conformidade com o disposto no art. 10 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.
- 3.2.10 - A eleição terá início às 09 horas do primeiro dia e será encerrada às 14 horas do segundo dia, conforme cronograma deste Edital (Anexo I).
- 3.2.11 - A apuração será realizada pela CEL/CSB imediatamente após o encerramento da eleição, por meio de tecnologias digitais.
- 3.2.12 - O processo de apuração será transmitido, em tempo real, pela Internet, através de plataforma de amplo acesso ao público.
- 3.2.13 - O trabalho de apuração não será interrompido até sua conclusão, salvo em casos de observações dos candidatos que a CEL/CSB avalie como de urgência e flagrante relevância para os resultados e que devem ser encaminhadas a partir do *e-mail* institucional, para garantir maior segurança na identificação da origem da intervenção, observado, em qualquer caso, que recursos poderão ser apresentados no período oportuno, previsto neste Edital.
- 3.2.14 - Como a apuração será conduzida em ambiente virtual e de amplo acesso ao público, fica dispensado o credenciamento de fiscal, sem prejuízo de que, na impossibilidade do candidato de acompanhar a apuração, outra pessoa, em seu nome, use dos meios de intervenção de que trata o item 3.2.13, desde que o candidato comunique à CEL/CSB, antes do início da fase de apuração, seu impedimento e indique o nome e *e-mail* de quem acompanhará o processo e poderá fazer observações em seu lugar.
- 3.2.15 - A indicação do candidato a que se refere o item 3.2.14 não pode recair em integrante da CEL/CSB.
- 3.2.16 - O eleitor deve assinalar até 01 (uma) chapa, na forma do item 3.2.7.

3.3 - Do Cômputo dos Votos e Publicação dos Resultados

- 3.3.1 - Será eleita a chapa que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos, nos termos do art. 30 da Resol. nº 09/2010/CONSUNI.
- 3.3.2 - Serão considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer das chapas concorrentes, somados aos votos em branco.
- 3.3.3 - Votar em branco será uma das opções que podem ser assinaladas na consulta, assim como o voto nulo.
- 3.3.4 - Caso a soma de votos nulos alcance mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos, o pleito será anulado.
- 3.3.5 - A votação será paritária, tendo cada categoria o peso de um 1/3 (um terço), observado o índice de classificação final de cada chapa concorrente, apurado de acordo com o disposto nos §§ 6º e 7º do art. 30 da Resol. nº 09/2010/CONSUNI.
- 3.3.6 - Caso nenhuma chapa satisfaça a exigência a que se refere o item 3.3.1, haverá um 2º (segundo) turno entre as 02 (duas) mais votadas, em data prevista no Anexo I.
- 3.3.7 - Configurar-se-á empate quando os índices de classificação das chapas forem iguais até a décima casa depois da vírgula do índice percentual, arredondados conforme o método estatístico.
- 3.3.8 - Caracterizado o empate, terá precedência o candidato a Coordenador mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal.
- 3.3.9 - Se, após a incidência do item 3.3.8, ainda persistir o empate, terá precedência o candidato mais velho.
- 3.3.10 - A CEL/CSB dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final da consulta e o envio de toda a documentação relativa ao processo eleitoral ao Conselho do *Campus* São Borja, nos prazos estipulados no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

3.4 - Dos Recursos

- 3.4.1 - Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral.
- 3.4.2 - Os recursos serão analisados pela CEL/CSB, em única instância, na forma dos prazos definidos neste Edital, conforme Anexo I.
- 3.4.3 - Caberá aos recorrentes e impugnantes fazerem prova de suas alegações, que devem ser formuladas por escrito e encaminhadas por *e-mail* à CEL/CSB.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os membros da CEL/CSB estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos cujo provimento esteja sujeito ao processo de consulta regido pelo presente Edital.
- 4.2 - Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados no Conselho do *Campus* São Borja.
- 4.3 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CEL/CSB, cabendo recurso, em primeira instância, ao Conselho de *Campus* e, em segunda instância, ao Conselho Universitário, nos termos do disposto no § 3º do art. 1º da Resol. nº 87/2014/CONSUNI.

São Borja, 09 de março de 2021.

Valmor Rhoden
Diretor

ANEXO I

CRONOGRAMA

EDITAL Nº 01/2021/CEL/CSB

09/03	Publicação do Edital
10/03 a 23/03	Prazo de inscrição das candidaturas
24/03	Publicação das inscrições
25/03	Período para interposição de recursos relativos às inscrições
26/03	Análise dos recursos e homologação das candidaturas
29/03	Data-limite para a publicação da lista de votantes
30/03	Período de recursos relativos à lista de votantes
31/03	Análise dos recursos e homologação da lista de votantes
01/04 a 13/04	Período de campanha eleitoral
14/04 e 15/04	Datas das eleições
16/04	Divulgação do resultado
19/04	Período para interposição de recursos relativos ao resultado
20/04	Análise dos recursos e homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral Local
Data a definir	Homologação do resultado final pelo Conselho de <i>Campus</i> , em reunião ordinária ou extraordinária, em data a ser definida pelo referido órgão
Em caso de 2º turno, seguem as etapas alternativas posteriores ao prazo recursal do 1º turno:	
20/04	Análise dos recursos e homologação do resultado do 1º turno pela Comissão Eleitoral Local
22/04 a 27/04	Período de campanha eleitoral
28/04 e 29/04	Datas do 2º turno das eleições
30/04	Divulgação do resultado
03/05	Período para interposição de recursos relativos ao resultado
04/05	Análise dos recursos e homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral Local
Data a definir	Homologação do resultado final pelo Conselho de <i>Campus</i> , em reunião ordinária ou extraordinária, em data a ser definida pelo referido órgão

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2021/CEL/CSB

ELEIÇÕES PARA COORDENADORES E COORDENADORES SUBSTITUTOS
CURSOS DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES PÚBLICAS
CAMPUS SÃO BORJA

Coordenação de Curso de:

<input type="checkbox"/> Ciências Sociais – Ciência Política	<input type="checkbox"/> Relações Públicas
--	--

Nome da Chapa (opcional):

Coordenador(a):

SIAPE:

E-mail institucional:

Assinatura:

Coordenador(a) Substituto/a:

SIAPE:

E-mail institucional:

Assinatura:

Data: __/__/2021

Manifestação de Compromissos:

--

Enviar esta ficha de inscrição para o endereço eletrônico cel.saoborja@unipampa.edu.br.



Assinado eletronicamente por **VALMOR RHODEN, Diretor(a) Campus São Borja**, em 09/03/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0464719** e o código CRC **87D8A37A**.



Referência: Processo nº 23100.002455/2021-70

SEI nº 0464719